



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 187/70,

29 de Maio de 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor Materno Infantil, o crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do SETOR MATERNO INFANTIL, o crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição de um veículo tipo KOMBY WOLKSVAGEM para atender ao transporte de pessoas doentes.

Artº 2º - A despesa constante desta lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimento - Consignação 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - Sub-consignação 4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

7- SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS

7.02 - Setor de Obras:

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....Cr\$ 3.000,00

10. - SERVIÇOS URBANOS

10.04- Setor de Urbanismo

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
- 4.1.1.1 - Estudos e Projetos
 - I - Aquisição e desapropriação de imóveis p/ aberturas de ruas e avenidas.....Cr\$ 2.000,00
- 4.1.1.2 - Início de Obras:
 - Construção de um chafariz no bairro de Santos Reis.....Cr\$ 1.000,00

TOTAL.....Cr\$ 6.000,00



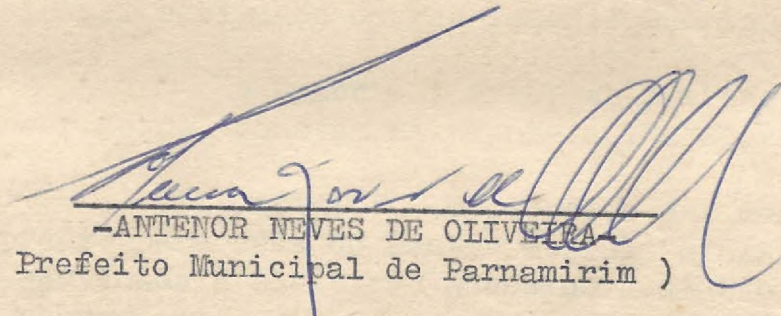
Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Artº 4º - Fica revogada a Lei nº 186, de 05 de Maio do corrente ano.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(RN)


-ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal de Parnamirim)